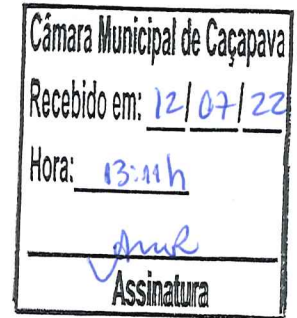




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO Nº 338/2022/ATL/PGM

Caçapava, 08 de julho de 2022.

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o exercício do comércio eventual e ambulante do Município**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se faz necessária, primeiramente, para possibilitar o cadastramento do “ambulante” (pessoa física ou jurídica) como MEI (Microempreendedor Individual - regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

O Projeto de Lei tem ainda o intuito de melhorar a fiscalização do comércio ambulante, bem como corrigir situações que nos dias atuais comprometem o trânsito de pedestres nas vias públicas. A propositura tem também a finalidade de evitar a inscrição do ambulante na dívida ativa simplesmente pela falta de encerramento (baixa) da inscrição, quanto o cadastrado para de atuar, impondo a necessidade de renovação da inscrição a cada 2 (anos).

E por fim, o projeto tem a finalidade de estimular que os ambulantes cresçam e formalizem-se, com atividades comerciais justas, sem danos ao Município, consumidores e estabelecimentos comerciais fixo que geram renda e emprego.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6657 - atl2@cacapava.sp.gov.br

